

PROJETO DE RESOLUÇÃO

No. 004/98.

“Dispõe sobre identificação dos veículos da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1o. - Os veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, deverão portar número e Brasão do Município de São Sebastião, com a identificação de CÂMARA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de que trata o caput deste Artigo, será registrado nas laterais dos paralamas dianteiros, cuja seqüência numérica deverá iniciar-se pelo ano fabricação, a partir do número 001.

ARTIGO 2o. - Todos os veículos pertencentes à Câmara Municipal deverão portar placas originais oficiais e ser relacrados pelo DETRAN.

ARTIGO 3o. - O veículo de uso exclusivo do Presidente da Câmara terá tratamento e será identificado única e exclusivamente por placa de bronze com a identificação de CÂMARA MUNICIPAL - PRESIDENTE.

ARTIGO 4o. - Todos os veículos da Câmara Municipal, sem exceções, deverão portar FICHA DE CONTROLE DIÁRIA DE QUILOMETRAGEM E ABASTECIMENTO, contendo: data, hora quilometragem inicial, quilometragem final, total quilometro percorrido, origem, destino, tipo de serviço, nome do usuário, data do abastecimento, litragem, valor e consumo médio por quilometro rodado.

ARTIGO 5o. - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de setembro de 1.998.

JOSÉ IRINEU DE SOUZA
Vereador